



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

**EDITAL**

**03 de janeiro de 2022.**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022**

**TIPO - MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

---

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

3379/2021

---

**II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (HORÁRIO LOCAL):**

19/01/2022 às 08h (Credenciamento, abertura dos envelopes e sessão de disputa).

---

**III - LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL – Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

---

**IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada para aquisição de Gás de Cozinha – GLP e acessórios.

---

**V – SECRETARIA REQUISITANTE:**

Visando atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras- BA.

---

**VI - PRAZOS:**

**Entrega:** A entrega será por demanda, conforme a necessidade de cada Setor, o que se dará através de requisição de cada Secretaria.

**Vigência do Contrato:** será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no Artigo 57 da Lei 8.666/93.

---

**VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade: 03.06.06 – Sec. Mun. de Administração e Planejamento**

**Projeto/Atividade: 2019 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento**

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.08.08 – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Projeto/Atividade: 2024 – Desenvolvimento de Atividades de Esporte e Lazer**

**Projeto/Atividade: 2025 – Gestão das Ações da Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Projeto/Atividade: 2026 – Gestão das Ações de Cultura**

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.08.50 – Fundo Municipal de Educação**

**Projeto/Atividade: 2043 – Aprimoramento das Ações do Ensino Infantil**

**Projeto/Atividade: 2044 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação**

**Projeto/Atividade: 2046 – Gestão das Atividades da Educação Especial**

**Projeto/Atividade: 2048 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental**

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 01 – Receita e Transf. De Imposto – Educação 25%

Fonte de Recurso: 04 – Contrib. Ao Prog. Ensino Fundamental – Sal. Educação

Fonte de Recurso: 15 – Transf. do Fundo Nac. de Desen. da Educação - FNDE

Fonte de Recurso: 19 – Transferência FUNDEB(aplicação em outras despesas da Educação Básica)

Fonte de Recurso: 95 – Ação Judicial FUNDEF Precatórios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

**Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras - FMSB**

**Projeto/Atividade: 2053** – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

**Projeto/Atividade: 2065** - Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Assistência Farmacêutica

**Projeto/Atividade: 2066** Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

**Projeto/Atividade: 2067** Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

**Projeto/Atividade: 2068** Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

**Projeto/Atividade: 2069** Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 6102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15%

0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS do Gov. Federal C

**Unidade: 03.10.10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia**

**Projeto/Atividade: 2073** – Gestão das Ações da Sec. Agricultura e Tecnologia.

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.10.50 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço**

**Projeto/Atividade: 2076** – Gestão e Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços.

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.10.51 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

**Projeto/Atividade: 2112** – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

Fonte de Recurso: 29 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. Assist. Social-FNAS

**Unidade: 03.11.11 – Sec. Mun. de Infraest, Obras, Serv Púb. Transporte**

**Projeto/Atividade: 2079** – Manutenção da Sec de Infraestrutura, Obras, Serv.Púb e Transportes

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 42 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais PM

**Unidade: 03.12.12 – Sec. Mun. de Segurança Cidadã e Trânsito**

**Projeto/Atividade: 2087** – Manutenção da Sec. de Segurança Cidadã e Trânsito

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.12.50 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**

**Projeto/Atividade: 2092** – Manut. da Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

**Unidade: 03.12.51 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**Projeto/Atividade: 2096** – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica

**Projeto/Atividade: 2098** - Fortalecimento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

**Projeto/Atividade: 2100** – Gerenciamento de Programas Diversos do FNAS e FEAS

**Projeto/Atividade: 2102** – Gerenciamento do Bloco Social Especial

**Projeto/Atividade: 2103** – Gerenciamento do Fundo Mun. de Assistência Social

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 28 – Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS

Fonte de Recurso: 29 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. Assist. Social-FNAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

**Unidade: 03.14.14 – Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo**

**Projeto/Atividade: 2121 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo**

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.14.50 – Fundo Municipal de Meio Ambiente**

**Projeto/Atividade: 2122 – Manutenção das Ações do Fundo de Meio Ambiente**

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

---

### VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

---

### IX - LOCAL DE ENTREGA:

A entrega deverá ser realizada nas Secretarias Municipais e se necessário em qualquer outro local designado pelo administrativo das Secretarias, no horário compreendido entre as 8:00h e às 12:00h e 14:00 às 17:00. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia útil, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

---

### X - LOCAL DE RETIRADA DOS EDITAIS:

O edital encontra-se disponível na íntegra no site da Prefeitura (<https://portaldatransparencia.barreiras.ba.gov.br/licitacoes/>) ou por e-mail [licitacaobarreiras@gmail.com](mailto:licitacaobarreiras@gmail.com) ou na sede da COPEL - Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 horas, trazendo uma mídia para disponibilização.

---

### XI - ANEXOS:

**Anexo I** – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Carta de credenciamento; **Anexo IV** – Declaração ÚNICA; **Anexo V** - Minuta do Contrato.

---

### XII – PREÇO MÁXIMO:

**ITEM 01: R\$ 37.422,60** (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

**ITEM 02: R\$ 360.525,00** (trezentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

**ITEM 03: R\$ 126.562,50** (cento e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**ITEM 04: R\$ 13.815,00** (treze mil, oitocentos e quinze reais).

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL, designada pela Portaria nº 536/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas e minuta do contrato, em anexo.

### 1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n.º 10.520/02;
- 1.2 Lei nº 8.666/93, subsidiariamente;
- 1.3 Lei complementar nº 123/2006.

### 2. TIPO/REGIME/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1 Menor preço.
- 2.2 Entrega parcelada.
- 2.3 Empreitada por preço unitário.
- 2.4 Por ITEM.

### 3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital;

3.2 A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8666/93.

#### 4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico [licitacaobarreiras@gmail.com](mailto:licitacaobarreiras@gmail.com) ou ser protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

4.2 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispõe o artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.3 Caberá ao Pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

4.4 Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo o órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Di**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitens 4.1 e 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

5.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

5.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.2 Estiverem com falência decretada;

5.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras;

5.2.4 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

5.2.5 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.6 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

#### 6. CREDENCIAMENTO

6.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Tratando-se de procurador, além dos itens correspondentes acima deverá apresentar também o instrumento de Procuração Público ou Particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.
- f) DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme modelo do anexo IV.

6.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.3 Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão, mediante apresentação dos originais para conferência. **A documentação de credenciamento passará a compor o processo administrativo.**

6.4 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

6.4.1 Neste caso, o licitante **ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

6.5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

6.6 Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar nos envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Habilitação**, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.7 A ausência do representante do licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

## 7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

### 7.1.1 ENVELOPE "A" - Proposta de Preços

Número do Pregão Presencial;  
Objeto;  
Nome do licitante.

### 7.1.2 ENVELOPE "B" - Habilitação

Número do Pregão Presencial;  
Objeto;  
Nome do licitante.

**7.2 Os envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, em sessão pública.**

7.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

7.4 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

7.5 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão, **até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

**dos envelopes**, exceto para os documentos de credenciamento que poderão ser autenticados no dia da sessão, mediante apresentação dos originais.

7.5.1 As fotocópias dos documentos de habilitação serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão **até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes**.

7.5.2 Somente serão autenticadas pela Comissão fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.6 Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

7.7 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

### **8. DA COTA PRINCIPAL E DA COTA RESERVADA – APLICAÇÃO DA LC 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP.**

8.1 Os **ITENS 02 e 03 (COTA PRINCIPAL)**, é destinado à participação ampla dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresa - E ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (com os benefícios previstos na LC 123/06);

8.2 Nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela LC n. 147/2014), os **ITENS 01 e 04 (COTA RESERVADA)** é para participação exclusiva apenas de ME e EPP.

8.3 Para tanto, as empresas enquadradas nas situações acima referenciadas, deverão apresentar a declaração de ME ou EPP, incidindo em penalidades a falsa declaração.

8.4 Não havendo vencedor da cota reservada para ME e EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratique(m) o preço do primeiro colocado.

### **9. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 Os elementos do ENVELOPE “A” serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado do licitante, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

9.1.1 Preço unitário e total de cada objeto licitado, sendo sugerido o modelo do anexo II. O valor total do serviço deverá ser expresso em real, de forma numérica e por extenso;

9.1.1.1 Na hipótese de haver divergência entre o valor expresso numericamente e por extenso, será considerado o valor por extenso e, não havendo uma das duas expressões, será considerado a que estiver presente na proposta.

9.1.2 Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, excluindo os prazos de recursos administrativos;

9.1.3 Prazo de entrega dos materiais, conforme indicado no campo VI – Dados do Edital;

9.1.4 A proposta de preços deve ser apresentada em formulário impresso, conforme modelo do Anexo II.

9.1.5 Preço fixo e irrevogável, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.2 Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

8.3 Para os elementos do Envelope “A”, fica dispensada a autenticação das fotocópias.

8.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

8.5 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos Envelopes "A".

8.6 A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos dados aos quais se referem os subitens 8.1.2 e 8.1.3, implicará na aceitação das condições deste Edital.

### 9. ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

9.1 Os elementos do ENVELOPE "B" serão apresentados, de preferência, encabeçados por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, conforme relação a seguir:

#### 9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em relação aos supracitados documentos das alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" no caso de apresentação pelas licitantes durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

#### 9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

9.1.2.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

#### 9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

9.1.3.2 Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação** ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

**item pertinente**, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

### 9.1.4 Qualificação Técnica

9.1.4.1 Comprovação através de certidão (ões) e/ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto a ser licitado.

9.1.4.1.1 Não serão aceitos atestados ou declarações emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

9.1.4.1.2 Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantitativo e prazos com o objeto de que se trata o processo licitatório.

9.1.4.2 Apresentar certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) (para fornecimento de gás liquefeito de petróleo) – exclusivamente para os itens 01,02 e 03, do anexo I, do termo de referência.

9.1.4.3 Apresentar certificado de autorização ou credenciamento de revendedor de GLP (gás liquefeito de Petróleo), emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP – exclusivamente para os itens 01, 02 e 03, do anexo I, do termo de referência.

9.1.4.4 As empresas deverão apresentar fotografias coloridas com cópias digitalizadas em mídia eletrônica, atualizadas e datadas, da fachada e ainda, internas, do imóvel de suas instalações (escritório e depósito) para melhor localização e eventual fiscalização para verificação das condições de armazenamento dos itens do objeto.

9.1.4.5 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 9.1.5 Outros Documentos/Informações

9.1.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13(Lei anticorrupção).

9.1.5.2 Na hipótese de existir(em) certidão(ões) vencidas, sua validade poderá ser consultada na internet quando da sessão de abertura de envelopes.

9.1.5.3 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

## 10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2 Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.3 Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barreiras ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.5 Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.





## **11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE**

### **11.1 FASE INICIAL**

11.1.1 Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

11.1.2 **Uma vez entregue todas as credenciais, que não devem constar dos envelopes A e B, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.**

11.1.3 Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta.

11.1.4 Após essa fase, o pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes A**, conferindo e examinando as propostas nele contidas, bem como a sua regularidade.

11.1.5 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo.

11.1.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

11.1.7.1 Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

11.1.7.2 Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

11.1.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

11.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

### **11.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

11.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que todos os licitantes declinem da formulação de lances.

11.2.2 Os lances formulados deverão indicar **preço por ITEM**.

11.2.3 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

11.2.3.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço e o pregoeiro poderá estabelecer uma redução mínima entre os lances no curso do procedimento, após cada rodada de lances.

11.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.2.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

11.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

11.2.7.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.2.7.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às microempresas e empresas de pequeno porte que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.2.7.3 No caso em que a “ME” ou “EPP” melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no **prazo de 5 (cinco) minutos**, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.2.7.4 Na hipótese de não classificação de “ME” ou “EPP”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances.

11.2.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conferindo as suas condições de habilitação.

11.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

11.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática do licitante.

11.2.11.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.11.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

11.2.12 Caso não se realizem lances verbais e o licitante que ofertou o menor preço em sua proposta escrita foi desclassificado ou posteriormente inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes remanescentes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

11.2.13 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

11.2.14 O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta, nova Proposta de Preços com os devidos preços unitários e totais igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com a proposta escrita.

### 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento será o de menor preço POR ITEM.

12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

12.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha da estimada pela Administração, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

12.4 Na hipótese de divergência entre os quantitativos na planilha da licitante em relação à planilha do setor competente, o licitante será desclassificado.

12.5 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

12.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, catálogos, projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12.7 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

12.8 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

12.9 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

12.10 A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.

12.11 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

### 13. RECURSOS

13.1 Ao final da sessão, depois de declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

13.3 As razões do recurso deverão serem protocolizadas **na Comissão de Licitação desta Prefeitura, localizado na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 12:00 horas.**

13.4 Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

13.5 Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após análise das razões o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o Pregoeiro na sua decisão.

13.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7 Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.8 A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Barreiras.

13.9 Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no subitem 13.1 deste edital, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

13.10 O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereço diverso do indicado no subitem 13.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

### 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Concluído o processo, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, desde que não tenha havido recurso.

14.2 O Pregoeiro apresentará ao Prefeito municipal todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação e quando houver recurso para fins de homologação e adjudicação.

### 15. CONTRATAÇÃO

15.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

### 16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

16.1 Indicado no campo VI - Resumo do Edital.

16.2 A entrega será por demanda, conforme a necessidade de cada Setor, o que se dará através de requisição de cada Secretaria.

### 17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1 . As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

17.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

17.3. Para efeito de pagamento, a empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II – Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta de débitos relativo aos tributos federais e da Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

17.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

### 18. FONTE DE RECURSO

18.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

**Unidade: 03.06.06 – Sec. Mun. de Administração e Planejamento**

**Projeto/Atividade: 2019 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento**

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.08.08 – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Projeto/Atividade: 2024 – Desenvolvimento de Atividades de Esporte e Lazer**

**Projeto/Atividade: 2025 – Gestão das Ações da Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Projeto/Atividade: 2026 – Gestão das Ações de Cultura**

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.08.50 – Fundo Municipal de Educação**

**Projeto/Atividade: 2043 – Aprimoramento das Ações do Ensino Infantil**

**Projeto/Atividade: 2044 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação**

**Projeto/Atividade: 2046 – Gestão das Atividades da Educação Especial**

**Projeto/Atividade: 2048 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental**

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 01 – Receita e Transf. De Imposto – Educação 25%

Fonte de Recurso: 04 – Contrib. Ao Prog. Ensino Fundamental – Sal. Educação

Fonte de Recurso: 15 – Transf. do Fundo Nac. de Desen. da Educação - FNDE

Fonte de Recurso: 19 – Transferência FUNDEB(aplicação em outras despesas da Educação Básica)

Fonte de Recurso: 95 – Ação Judicial FUNDEF Precatórios

**Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras - FMSB**

**Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade: 2065 - Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Assistência Farmacêutica**

**Projeto/Atividade: 2066 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

**Projeto/Atividade: 2067 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária**

**Projeto/Atividade: 2068 Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar**

**Projeto/Atividade: 2069 Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde**

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 6102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15%

0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS do Gov. Federal C

**Unidade: 03.10.10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia**

**Projeto/Atividade: 2073 – Gestão das Ações da Sec. Agricultura e Tecnologia.**

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.10.50 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço**

**Projeto/Atividade: 2076 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços.**

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.10.51 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

**Projeto/Atividade: 2112 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente**

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

Fonte de Recurso: 29 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. Assist. Social-FNAS

**Unidade: 03.11.11 – Sec. Mun. de Infraest, Obras, Serv Púb. Transporte**

**Projeto/Atividade: 2079 – Manutenção da Sec de Infraestrutura, Obras, Serv.Púb e Transportes**

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 42 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais PM

**Unidade: 03.12.12 – Sec. Mun. de Segurança Cidadã e Trânsito**

**Projeto/Atividade: 2087 – Manutenção da Sec. de Segurança Cidadã e Trânsito**

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.12.50 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**

**Projeto/Atividade: 2092 – Manut. da Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho**

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

**Unidade: 03.12.51 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**Projeto/Atividade: 2096 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica**

**Projeto/Atividade: 2098 – Fortalecimento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**

**Projeto/Atividade: 2100 – Gerenciamento de Programas Diversos do FNAS e FEAS**

**Projeto/Atividade: 2102 – Gerenciamento do Bloco Social Especial**

**Projeto/Atividade: 2103 – Gerenciamento do Fundo Mun. de Assistência Social**

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 28 – Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS

Fonte de Recurso: 29 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. Assist. Social-FNAS

**Unidade: 03.14.14 – Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo**

**Projeto/Atividade: 2121 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo**

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.14.50 – Fundo Municipal de Meio Ambiente**

**Projeto/Atividade: 2122 – Manutenção das Ações do Fundo de Meio Ambiente**

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

## 19. SANÇÕES

19.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

19.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

19.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

19.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 19.2 e 19.3, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

19.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 19.1 e 19.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faz-lo subir devidamente informado.

19.7. As sanções previstas no item 19.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência.

## 20. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 21. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO ADICIONAIS

21.1 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

22.2 É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax ou e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

22.3 A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das condições deste Edital.

22.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. Ao Município de Barreiras reservam-se prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

22.5 O licitante vencedor obriga-se a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do serviço que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

22.6 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá, no todo ou em parte, o objeto da contratação do Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

22.7 Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

**23. FORO**

23.1 Fica designado o foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital

**24. ANEXOS DO EDITAL**

24.1 Indicados no campo XI – Dados do Edital.

**André Avelino de Oliveira Neto**  
PREGOEIRO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de Gás de Cozinha – GLP e acessórios, visando atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras- BA, conforme especificações e quantitativos em anexo.

#### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

2.1. O objeto a ser contratado se trata de bem comum, categoria de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade **Pregão Presencial do tipo menor preço por item**. A aquisição do referido objeto respalda-se, ainda, na Lei 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 8.538 de 06/10/15 e nas demais disposições legais, normativas e regulamentares indicadas no presente Termo de Referência e no Edital.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a referida aquisição devido à necessidade de Gás de Cozinha (GLP) e acessórios, devido o funcionamento dos Órgãos público deste município os quais realizam serviços diários de atendimento ao público, gerando a necessidade de preparo de alimentos para servidores.

3.2. Visando sempre proporcionar todas as possibilidades de que os servidores e colaboradores da Prefeitura de Barreiras sejam melhor atendidos pela administração, a aquisição do Gás para as cozinhas da Sede da Prefeitura, Secretarias e suas Unidades se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a produção do café que é servido a todos os servidores e visitantes que transitam nas repartições públicas municipais, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os servidores, além de promover um ambiente receptivo para os nossos visitantes que se encontram à espera de atendimento nos mais diversos Setores. Além disso, é realizada diariamente a produção de alimentos, merenda/refeições nas cozinhas das escolas, hospitais municipais e Unidades Assistenciais do Município.

3.3. Sendo assim, chegou-se aos quantitativos apresentados na tabela em anexo.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A entrega será por demanda, conforme a necessidade de cada Setor, o que se dará através de requisição de cada Secretaria.

4.2. A entrega deverá ser realizada nas Secretarias Municipais e se necessário em qualquer outro local designado pelo administrativo das Secretarias, no horário compreendido entre as 8:00h e às 12:00h e 14:00 às 17:00. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia útil, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

4.3. Os itens adquiridos deverão ser entregues no endereço a ser informado pelo Setor demandante e nas quantidades prescritas na requisição.

4.4. Serão de responsabilidade do fornecedor todas as despesas decorrentes do transporte do produto no endereço informado.

4.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que os protejam.

#### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no Artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Atender às solicitações no prazo estipulado (até 24 horas);

6.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento a ser contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

- 6.3. Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- 6.4. Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
- 6.5. Entregar os produtos durante o expediente das Secretarias ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a Administração;
- 6.6. Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores;
- 6.7. Substituir qualquer empregado a pedido do CONTRATANTE, quando julgado indesejável ou inconveniente ao serviço;
- 6.8. Substituir, obrigatoriamente, no prazo máximo de 24 horas, a contar da data da notificação da Contratante, os produtos entregues, em desacordo com a especificação ou que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos;
- 6.9. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;
- 6.10. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que será obrigada;
- 6.11. Obedecer às normas de segurança e saúde de acordo com a legislação vigente, por tratar-se de produto inflamável;
- 6.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato a ser firmado;
- 6.13. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
- 7.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
- 7.3. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;
- 7.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 7.5. Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### 8. DA GARANTIA

- 8.1. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo;
  - 8.1.1. O início do período de garantia dar-se-á a partir da data de aposição da assinatura do responsável pelo recebimento definitivo através do carimbo de Atesto na nota fiscal/ Fatura;
- 8.2. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
  - a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
  - b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
  - c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
  - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
  - e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

2

h) Cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**9.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**9.5.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

**9.6.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.7.** As sanções previstas no item 9.2, alínea “b”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

**10.2.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

**10.3.** Para efeito de pagamento, a empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- II – Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e da Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- IV – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**10.4.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

**11.1.** A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras, na forma que lhe convier;

**11.2.** A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias desta Prefeitura, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

**11.3.** Ficam designados os servidores público, mencionados abaixo, como FISCALIS DO CONTRATO:

**11.3.1.** TARCÍSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Cargo de Assessor de Secretário, Matrícula nº 60327, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

**11.3.2.** MARIA ROSA DE MEDEIROS CHAVES JORGE, Cargo de Subdiretora, Matrícula nº 59713, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

**11.3.3.** EDISNEY JESUS DE SANTANA, Cargo de Subdiretor, Matrícula nº 59770, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer;

**11.3.4.** JOISSE JÉSSICA ROCHA DE JESUS, Cargo de Assessora Especial, Matrícula nº 59833, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

## 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.1.** Comprovação através de certidão (ões) e/ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto a ser licitado.

**12.1.1.** Não serão aceitos atestados ou declarações emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

**12.1.2.** Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantitativo e prazos com o objeto de que se trata o processo licitatório.

**12.2.** Apresentar certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) (para fornecimento de gás liquefeito de petróleo) – exclusivamente para os itens 01,02 e 03, do anexo I, do termo de referência.

**12.3.** Apresentar certificado de autorização ou credenciamento de revendedor de GLP (gás liquefeito de Petróleo), emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP – exclusivamente para os itens 01, 02 e 03, do anexo I, do termo de referência;

**12.4.** As empresas deverão apresentar fotografias coloridas com cópias digitalizadas em mídia eletrônica, atualizadas e datadas, da fachada e ainda, internas, do imóvel de suas instalações (escritório e depósito) para melhor localização e eventual fiscalização para verificação das condições de armazenamento dos itens do objeto.

Barreiras, BA – 20 de Outubro de 2021.

Gislaine César de Carvalho Barbosa  
**Secretária Municipal de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	GÁS DE COZINHA (COM vasilhame) – Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionado em botijão retornável P13 - 13 kg: Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia do gás; Rotulo com instruções de uso; Data de validade inscrita no botijão; O botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens; O produto deverá ser certificado pela presença do símbolo de identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome da marca do organismo de certificação de produto (OCP) credenciado pelo INMETRO – identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47 de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT. Incluindo a entrega pelo fornecedor.	Unid.	120
02	GÁS DE COZINHA (SEM vasilhame) – RECARGA de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – P13 – 13kg. Composição básica: propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47 de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT. Incluindo a entrega pelo fornecedor.	Unid.	2.850
03	GÁS DE COZINHA (SEM vasilhame) – RECARGA de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP - P45 – 45kg. Composição básica: propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47 de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT. Incluindo a entrega pelo fornecedor.	Unid.	300
04	REGULADOR DE CILINDRO DE GÁS, Kit para instalação do botijão de gás 13 kg, contendo: Registro constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; Mangueira em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento 1,25m e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; 2 (duas) abraçadeiras para botijão de gás de 13kg.	Unid.	300

TEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	SEC ADMIST.	SEFAZ	SEINFRA	MEIO AMBIENT	AGRIC.	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASS. SOCIAL	SEGURANÇA	QUANT TOTAL
			Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	
1	GÁS DE COZINHA (COM vasilhame) – Fornecimento de gás, GLP, acondicionado em botijão retornável P13 - 13kg.	Unid.	10	00	00	00	00	80	20	10	00	120
2	GÁS DE COZINHA (SEM vasilhame) - 13kg.	Unid.	48	24	24	24	24	2.098	560	24	24	2850
3	GÁS DE COZINHA (SEM vasilhame) -45kg.	Unid.	0	0	0	0	0	0	300	0	0	300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

4	REGULADOR DE CILINDRO DE GÁS Kit para instalação do botijão de gás 13 kg.	Unid.	20	02	02	02	02	02	50	200	20	02	300
---	---	-------	----	----	----	----	----	----	----	-----	----	----	-----

**DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIAS**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

ITEM XXX				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
- 2 - O licitante deverá informar corretamente número da conta corrente e agência, bem como nome da instituição financeira.
- 3 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto da licitação acima referenciada. \_\_\_\_\_.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barreiras na modalidade de Pregão Presencial Nº 000/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**OBSERVAÇÃO:**

- 1) CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**
- 2) IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**
- 3) CREDENCIAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ÚNICA**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.  
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., para fins de participação no Pregão Presencial 000/2022, sob pena das sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

- a) Que esta empresa é considerada (  ) **MICROEMPRESA** / (  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;**
- b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
- c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.
- e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(Nome e número da identidade)

**OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o CREDENCIAMENTO.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX**

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, denominada Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF, sob o n.º \_\_\_\_\_, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 3379/2021, referente ao pregão presencial nº **XXX/XXXX**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de Gás de Cozinha – GLP e acessórios, visando atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras- BA.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os itens abaixo descritos:

ITEM XXX					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>TOTAL GERAL</b>					
<b>TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>					

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Fica estipulado/estimado em **R\$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.)** o valor mensal, resultando em **R\$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

2.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

2.4. Para efeito de pagamento, a empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II – Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e da Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

2.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

### CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no Artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.2 A entrega será por demanda, conforme a necessidade de cada Setor, o que se dará através de requisição de cada Secretaria.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

**Unidade: 03.06.06 – Sec. Mun. de Administração e Planejamento**

**Projeto/Atividade: 2019 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento**

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.08.08 – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Projeto/Atividade: 2024 – Desenvolvimento de Atividades de Esporte e Lazer**

**Projeto/Atividade: 2025 – Gestão das Ações da Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Projeto/Atividade: 2026 – Gestão das Ações de Cultura**

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.08.50 – Fundo Municipal de Educação**

**Projeto/Atividade: 2043 – Aprimoramento das Ações do Ensino Infantil**

**Projeto/Atividade: 2044 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação**

**Projeto/Atividade: 2046 – Gestão das Atividades da Educação Especial**

**Projeto/Atividade: 2048 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental**

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 01 – Receita e Transf. De Imposto – Educação 25%

Fonte de Recurso: 04 – Contrib. Ao Prog. Ensino Fundamental – Sal. Educação

Fonte de Recurso: 15 – Transf. do Fundo Nac. de Desen. da Educação - FNDE

Fonte de Recurso: 19 – Transferência FUNDEB(aplicação em outras despesas da Educação Básica)

Fonte de Recurso: 95 – Ação Judicial FUNDEF Precatórios

**Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras - FMSB**

**Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade: 2065 - Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Assistência Farmacêutica**

**Projeto/Atividade: 2066 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

**Projeto/Atividade: 2067 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária**

**Projeto/Atividade: 2068 Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar**

**Projeto/Atividade: 2069 Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde**

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 6102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15%

0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS do Gov. Federal C

**Unidade: 03.10.10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia**

**Projeto/Atividade: 2073 – Gestão das Ações da Sec. Agricultura e Tecnologia.**

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.10.50 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço**

**Projeto/Atividade: 2076** – Gestão e Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços.

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.10.51 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

**Projeto/Atividade: 2112** – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

Fonte de Recurso: 29 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. Assist. Social-FNAS

**Unidade: 03.11.11 – Sec. Mun. de Infraest, Obras, Serv Púb. Transporte**

**Projeto/Atividade: 2079** – Manutenção da Sec de Infraestrutura, Obras, Serv.Púb e Transportes

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 42 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais PM

**Unidade: 03.12.12 – Sec. Mun. de Segurança Cidadã e Trânsito**

**Projeto/Atividade: 2087** – Manutenção da Sec. de Segurança Cidadã e Trânsito

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.12.50 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**

**Projeto/Atividade: 2092** – Manut. da Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

**Unidade: 03.12.51 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**Projeto/Atividade: 2096** – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica

**Projeto/Atividade: 2098** - Fortalecimento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

**Projeto/Atividade: 2100** – Gerenciamento de Programas Diversos do FNAS e FEAS

**Projeto/Atividade: 2102** – Gerenciamento do Bloco Social Especial

**Projeto/Atividade: 2103** – Gerenciamento do Fundo Mun. de Assistência Social

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 28 – Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS

Fonte de Recurso: 29 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. Assist. Social-FNAS

**Unidade: 03.14.14 – Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo**

**Projeto/Atividade: 2121** – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Unidade: 03.14.50 – Fundo Municipal de Meio Ambiente**

**Projeto/Atividade: 2122** – Manutenção das Ações do Fundo de Meio Ambiente

**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

### CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Atender às solicitações no prazo estipulado (até 24 horas);
- 7.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento a ser contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 7.3. Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- 7.4. Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
- 7.5. Entregar os produtos durante o expediente das Secretarias ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a Administração;
- 7.6. Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores;
- 7.7. Substituir qualquer empregado a pedido do CONTRATANTE, quando julgado indesejável ou inconveniente ao serviço;
- 7.8. Substituir, obrigatoriamente, no prazo máximo de 24 horas, a contar da data da notificação da Contratante, os produtos entregues, em desacordo com a especificação ou que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos;
- 7.9. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;
- 7.10. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que será obrigada;
- 7.11. Obedecer às normas de segurança e saúde de acordo com a legislação vigente, por tratar-se de produto inflamável;
- 7.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato a ser firmado;
- 7.13. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
- 8.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
- 8.3. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;
- 8.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 8.5. Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

- 9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

### CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 10.1 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que será obrigada.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos 11.1 e 11.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f".

11.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

11.7. As sanções previstas no item 11.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras, na forma que lhe convier;

13.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias desta Prefeitura, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

13.3. Ficam designados os servidores público, mencionados abaixo, como FISCALIS DO CONTRATO:

- 13.3.1. TARCÍSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Cargo de Assessor de Secretário, Matrícula nº 60327, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

13.3.2. MARIA ROSA DE MEDEIROS CHAVES JORGE, Cargo de Subdiretora, Matrícula nº 59713, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

13.3.3. EDISNEY JESUS DE SANTANA, Cargo de Subdiretor, Matrícula nº 59770, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer;

13.3.4. JOISSE JÉSSICA ROCHA DE JESUS, Cargo de Assessora Especial, Matrícula nº 59833, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1 A entrega será por demanda, conforme a necessidade de cada Setor, o que se dará através de requisição de cada Secretaria.

14.2. A entrega deverá ser realizada nas Secretarias Municipais e se necessário em qualquer outro local designado pelo administrativo das Secretarias, no horário compreendido entre as 8:00h e às 12:00h e 14:00 às 17:00. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia útil, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

14.3. Os itens adquiridos deverão ser entregues no endereço a ser informado pelo Setor demandante e nas quantidades prescritas na requisição.

14.4. Serão de responsabilidade do fornecedor todas as despesas decorrentes do transporte do produto no endereço informado.

14.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que os protejam.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- Edital e Anexos;
- Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- Processo administrativo nº 3379/2021.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: